



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 137, DE 09/09/2025

Considerando o equívoco na redação original, onde constava incorretamente o número da Resolução revogada como "09/2022", quando, na verdade, trata-se da "Resolução nº 094/2022", procedemos à presente retificação:

Onde se lê:

"Art. 9º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de 20/09/2025, revogando a Resolução nº09/2022 e demais disposições contrárias."

Leia-se:

"Art. 9º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de 20/09/2025, revogando a Resolução nº094/2022 e demais disposições contrárias."